LEI MUNICIPAL Nº 2906

Orça a Receita e Fica a Despesa do Município de Carazinho, para o exercício de 1978.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Carazinho para o exercício de 1978, é orçada em CR$ 51.055.000,00 (cinqüenta e um milhões, cinqüenta e cinco mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislaçpo vigente, obedecendo a seguinte classificaçpϕ geral:

RECEITAS CORRENTES:

1. Receita Tributária.....CR$	9.686.520,00	
2 - Receita Patrimonial.....CR$	300.000,00	
3 - Transferências Correntes.CR$	34.614.500,00	
4- Receitas Diversas .....CR$	1.503.470,00	-CR$ 46.104.490,00

RECEITAS DE CAPITAL:

1 - Operações de Crédito.....CR$	10,00	
2 - Alienaçpø de Bens.....CR$	110.000,00	
3 - Transferências de Cap....CR$	4.460.500,00	
4 - Outras Receitas de Cap...CR$	380.000,00	-CR$ 4.950.510,00

TOTAL DA RECEITA..... CR$ 51.055.000,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em CR$ 51.055.000,00 (cinqüenta e mil milhões, cinqüenta e cinco mil cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por tϕgpϕs do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, a:

1º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada;

2º - Realizar, em qualquer mês do Exercício Financeiro, Operações de Créditos por antecipaçpo de Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 de dezembro de 1977.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer